

INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 23/2021

DATA: 03/03/2021



Livro Caixa Digital do Produtor Rural - LCDPR



TRIBUTÁRIO

Do que se trata?

É um documento de instrumento de escrituração contábil que contém o resultado da exploração da atividade rural. Abrange as receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores que integram a atividade desenvolvida.

Qual o prazo de entrega?

De 1 de março a 30 de abril de 2021.

Quem está obrigado a entregar o LCDPR?

O produtor rural que ultrapassar durante o ano receita bruta total da atividade rural superior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, deverá entregar arquivo digital que contém o LCDPR até o final do prazo de entrega da declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao respectivo ano-calendário.

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) foi instituído pela Instrução Normativa RFB no 1.848, de 28 de novembro de 2018.

Vale Ressaltar!

A escrituração do Livro Caixa Digital do Produtor Rural deve ser realizada conforme o leiaute vigente e o manual de preenchimento divulgados pela Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O LCDPR deverá ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital válido, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital.

Observações

ATENÇÃO: Não confundir o LCDPR com a Escrituração Fiscal Digital (EFD) vigente pela legislação estadual de Mato Grosso.

Mais informações:

THIAGO MORAES

Analista de Assuntos Tributários

 65 3928-4461

 tributario@famato.org.br